



"ADM 2009/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO Nº 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521 / 0001-82

Decreto nº 031, de 12 de Novembro de 2012

**"DECLARA BEM MÓVEL INSERVÍVEL PARA O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso V, §5º do artigo 22 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado bem inservível ao Município de São João do Manhuaçu – Minas Gerais, para o uso a que se destina o bem móvel descrito no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser leiloado, na forma do disposto no artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/03.

Art. 3º - Fica o setor de Patrimônio do Município de São João do Manhuaçu – Minas Gerais, autorizado a proceder à baixa patrimonial do bem descrito no ANEXO I deste Decreto, após alienação do mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu – Minas Gerais, 12 de Novembro de 2012.



João Batista Gomes
Prefeito Municipal